

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO AOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO/HABILITAÇÕES/MODALIDADES E GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO, TURMAS DE JANEIRO 2010.

A Magnífica Reitora da Universidade de Santo Amaro-UNISA, mantida pela Obras Sociais e Educacionais de Luz-OSEL, considerando o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, após deliberação dos Colegiados Superiores, torna público o Edital do Processo Seletivo para ingresso em seus cursos presenciais de graduação/habilitações/modalidades e graduação tecnológica.

Art. 1º O ingresso aos cursos presenciais de graduação/habilitações/modalidades e graduação tecnológica, turnos, horários e locais de funcionamento oferecidos pela UNISA far-se-á por Processo Seletivo, com validade para ingresso no primeiro semestre letivo de 2010, em uma única etapa.

§1º Os cursos presenciais de graduação/habilitações/modalidades e os cursos de graduação tecnológica, para fins deste edital, serão doravante denominados Cursos da UNISA.

§2º Os Cursos da UNISA, Turmas de Janeiro, serão oferecidos no regime semestral, com semestres iniciando-se em janeiro e julho e terminando em junho e dezembro, respectivamente.

§3º O exame do Processo Seletivo será realizado no dia 18 de outubro de 2009, das 9 às 12 horas, num dos locais indicados no art. 4º deste Edital.

§4º O exame do Processo Seletivo do curso de Medicina será realizado dia 18 de outubro de 2009, das 9 às 13 horas, no *Campus III*, Rua da Matriz, 204 - Santo Amaro, São Paulo, SP.

1. Do Objetivo

Art. 2º O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar e classificar candidatos para ingresso nos Cursos da UNISA, mediante realização de exame que avalie conhecimentos comuns às diversas formas do ensino médio ou equivalente, não ultrapassando esse nível de dificuldade.

2. Dos Cursos da UNISA, Turnos, Duração, Vagas, Locais de Funcionamento, Número de Alunos por Turma e Atos de Legalização.

Art. 3º Os Cursos da UNISA com os respectivos turnos, duração, vagas, locais de funcionamento e número de alunos por turma constam do ANEXO I deste Edital.

§1º Os atos de legalização dos cursos da UNISA constam do ANEXO II deste Edital.

§2º A UNISA oferecerá disciplinas semipresenciais nos cursos de graduação presencial, nos termos da Portaria MEC Nº 4059/2004, com o desenvolvimento de atividades didáticas centradas na autoaprendizagem e utilização de métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem o uso integrado de tecnologias de informação e comunicação remota, bem como serão previstos encontros presenciais e atividades de tutoria.

§3º Os encontros presenciais das disciplinas semipresenciais serão realizados de acordo com o cronograma estabelecido pela UNISA, exigido, para fins de aprovação, cumprimento percentual mínimo de frequência e a realização de provas presenciais.

§4º O cumprimento das disciplinas semipresenciais obedece ao estabelecido na estrutura curricular, no projeto pedagógico de cada curso e nas normas acadêmicas da UNISA.

Art. 4º Os Cursos da UNISA serão ministrados nos seguintes endereços:

- *Campus I* - Rua Prof. Enéas de Siqueira Neto, 340, parte - Jardim das Imbuías, São Paulo, SP.
- *Campus II* - Rua Isabel Schmidt, 349 - Santo Amaro, São Paulo, SP.
- *Campus III* - Rua da Matriz, 204 - Santo Amaro, São Paulo, SP.

Art. 5º Os Cursos da UNISA serão oferecidos nos seguintes turnos e horários:

- Matutino, de 2.ª a 6.ª feira, das 7h30 às 12h50;
- Noturno, de 2.ª a 6.ª feira, das 18h40 às 23 horas, e aos sábados, das 19 às 22h30;
- Integral, de 2.ª a 6.ª feira, das 7h30 às 12 horas e das 13 às 17h50.

§ 1º. A UNISA, desde que considere importante para melhor qualidade do respectivo Projeto Pedagógico, reserva-se o direito de alterar o horário para o funcionamento, total ou parcial, de qualquer um de seus cursos.

§2º São considerados também dias de trabalho acadêmico efetivo, para os fins de que dispõe a Lei Nº 9.394/1996, os sábados em que forem desenvolvidas atividades previstas no calendário acadêmico UNISA.

3. Da Inscrição

Art. 6º O Processo Seletivo destina-se aos candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula, que será efetivada para os candidatos classificados e convocados.

§1º O candidato em fase de conclusão do ensino médio ou equivalente poderá inscrever-se no Processo Seletivo.

§2º O candidato que estiver cursando a última série do ensino médio fica ciente de que a não apresentação, no ato da matrícula, do certificado de conclusão desse curso acarretará perda do direito à vaga, observado o contido no §1º do art. 25.

§3º O candidato que depender do resultado do exame supletivo de ensino médio fica ciente de que a não apresentação, no ato da matrícula, do certificado de conclusão desse curso acarretará perda do direito à vaga, observado o contido no §1º do art. 25.

Art. 7º O candidato poderá consultar o Edital do Processo Seletivo no *site* da UNISA, www.unisa.br, ou na Central de Relacionamento UNISA dos *Campi*.

Art. 8º A inscrição para o Processo Seletivo 2010 - Turmas de Janeiro será realizada exclusivamente via Internet, no *site* www.unisa.br, no período abaixo indicado, seguindo as instruções estabelecidas no mesmo:

- a) Curso de Medicina - de 1/9/2009 a 8/10/2009, mediante o pagamento da taxa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- b) Demais Cursos - de 1/9/2009 a 14/10/2009, mediante o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais).

§1º O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por um dos Cursos da UNISA e correspondente turno, indicando o respectivo código, contido no ANEXO V deste Edital.

§2º O candidato ao curso de Medicina poderá indicar uma 2ª opção para qualquer outro curso da área de Ciências Biológicas e da Saúde da UNISA, contido no ANEXO V deste Edital, ficando assegurado o resultado obtido na classificação geral do curso indicado na 1ª opção.

Art. 9º A Unisa manterá um plantão na Central de Relacionamento Unisa do *Campus* II, situado na Rua Isabel Schmidt, 349 - Santo Amaro, São Paulo, SP, de 2.ª a 5.ª feira, das 9 às 20 horas e 6.ª feira, das 9 às 16 horas para auxiliar o candidato na inscrição via internet.

§1º O pagamento da taxa de inscrição será realizado através de Ficha de Compensação Bancária obtida no *site* www.unisa.br. Após 24 horas do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá consultar a confirmação de sua inscrição no próprio *site*.

§2º Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 10 do presente Edital.

§3º O candidato poderá requerer, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, alteração de dados ou a opção de curso/turno, até às 20 horas do dia 14/10/2009, na Central de Relacionamento UNISA do *Campus* II, não se admitindo solicitação fora deste prazo.

§4º Será cancelada a inscrição do candidato quando constatada qualquer irregularidade nas informações, não corrigidas no prazo previsto no §3º deste artigo. Se o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada apenas aquela na qual o candidato preencheu o cartão resposta.

§5º O candidato com deficiência visual, auditiva ou física poderá requerer, até às 20 horas do dia 14/10/2009, na Central de Relacionamento UNISA do *Campus* II, condições especiais para a realização do exame.

§6º A inscrição configura o reconhecimento e aceitação pelo candidato de todas as normas e instruções estabelecidas no presente Edital.

4. Do Exame

Art. 10. O exame de avaliação de conhecimento do Processo Seletivo será realizado no dia 18 de outubro de 2009, das 9 às 12 horas, no local indicado na Ficha de Compensação Bancária.

Parágrafo único. O exame do Processo Seletivo do curso de Medicina será realizado dia 18 de outubro de 2009, das 9 às 13 horas, no *Campus* III, Rua da Matriz, 204 - Santo Amaro, São Paulo, SP.

Art. 11. O exame será constituído de uma prova de redação em Língua Portuguesa e uma prova com testes de múltipla escolha, com base nos conteúdos programáticos das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Literatura Portuguesa, Língua Inglesa, Geografia Geral e do Brasil, História Geral e do Brasil, Matemática, Física, Química e Biologia. O conteúdo programático das disciplinas será divulgado no *site* www.unisa.br.

§1º A redação possui caráter eliminatório e versará sobre tema atual, indicado no caderno de questões. Será considerado eliminado o candidato que na redação obtiver nota inferior a 4 (quatro) numa escala de (zero) a (dez).

§2º Os candidatos, com exceção daqueles ao curso de Medicina, poderão optar pelo aproveitamento da nota obtida na redação do ENEM, devendo indicar essa opção no campo próprio da Ficha de Inscrição. A pontuação na redação do ENEM será dividida por 10 (dez), para adequá-la à escala de 0 (zero) a 10 (dez). O resultado será multiplicado pelo respectivo peso para obter a pontuação do candidato na redação.

Art.12. O candidato que proceder à opção nos termos do §2º do art. 11, na data do exame, deverá entregar ao fiscal cópia simples acompanhada do original, ou cópia autenticada, do Boletim de Desempenho do ENEM, fornecido pelo Ministério da Educação.

§1º A não apresentação do Boletim de Desempenho do ENEM, nos termos do *caput*, implicará ao candidato a obrigatoriedade de realizar a prova de redação, nos termos do § 1º do art. 11.

§2º O candidato que optar pelo aproveitamento do resultado da redação do ENEM também poderá realizar a redação do Processo Seletivo, prevalecendo, para fins de classificação, a maior pontuação.

§3º Não serão aceitos resultados da redação do ENEM com avaliação inferior a 40 (quarenta) pontos, devendo o candidato realizar a prova de redação.

Art. 13. O candidato deverá apresentar-se no local do exame, no mínimo, com 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para início do exame. Os portões de entrada serão fechados às 9 horas.

§1º Devido à natureza do exame, não será permitida a sua realização fora do local indicado na Ficha de Compensação Bancária.

§2º O candidato entrará na sala do exame somente com objetos de uso estritamente pessoal.

§3º Não será permitido, durante a realização do exame, o uso de dicionário, relógio com calculadora, calculadora ou similar e aparelhos de comunicação ou informática, tais como: telefone celular, *pager*, *palm top*, *notebook* e outros similares, sob pena de anulação da prova do candidato.

§4º O candidato somente poderá retirar-se da sala do exame depois de 1 (uma) hora de seu início.

§5º Não será permitido fumar no local do exame (Lei Estadual nº 13.541, de 7 de maio de 2009).

Art. 14. O candidato deve comparecer à sala do exame munido de:

a) original do documento de identificação com foto;

- b) comprovante de inscrição (Ficha de Compensação Bancária) devidamente quitada;
- c) lápis e caneta esferográfica tinta azul ou preta. Não será permitido o uso de caneta hidrográfica;
- d) borracha;
- e) cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do Boletim de Desempenho do ENEM para quem realizou opção na forma do §2º do art. 11.

§1º São considerados documentos para identificação do candidato: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar (válidas na data da inscrição); Carteira de Identidade para estrangeiros emitida pela autoridade brasileira competente (válida na data da inscrição); Carteira de Identidade fornecida por Ordens ou Conselhos; Carteira Nacional de Habilitação válida na data da inscrição na qual conste foto, número da Carteira de Identidade e CPF.

§2º A critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá ser exigida, durante o exame, a identificação do candidato, mediante sua assinatura.

Art. 15. Não será permitida a comunicação do candidato com os fiscais durante o exame. No caso de dúvida apresentada pelo candidato, ela será registrada em termo de ocorrência, para posterior análise e providência.

Art. 16. Para definição da pontuação do exame, serão considerados pesos diferenciados para cada área de conhecimento definidos na Tabela de Pesos constante no ANEXO IV deste Edital.

Art. 17. A pontuação da classificação será obtida através da média aritmética simples, na qual levar-se-á em consideração a nota da prova de redação e o valor dos acertos em cada disciplina do exame, aplicados os respectivos pesos. A somatória resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Processo Seletivo.

Art. 18. As respostas dos testes de múltipla escolha serão marcadas em um cartão-resposta, que conterá o nome do candidato e a opção de curso/turno. A cada acerto será atribuído um ponto.

Parágrafo único. A correta marcação no cartão-resposta é de exclusiva responsabilidade do candidato. As respostas marcadas em duplicidade ou com rasuras serão consideradas nulas.

Art. 19. Devido às características deste Processo Seletivo, não haverá vistas ou revisão do exame, segunda chamada ou recontagem de pontos.

5. Da Classificação

Art. 20. O candidato que realizar o exame do Processo Seletivo será classificado para as vagas oferecidas, de acordo com a respectiva opção de curso/turno indicada na inscrição, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida.

Art. 21. Para fins de classificação, far-se-á o desempate, considerando, sucessivamente, a maior pontuação na redação e maior somatória de pontos, observando a seguinte sequência:

1. na disciplina de Língua Portuguesa;

2. nas demais disciplinas, considerando a seguinte ordem:

Área de Ciências Biológicas e da Saúde (cursos de graduação e graduação tecnológica): Biologia, Química, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia e Física.

Área de Ciências Humanas e Sociais (cursos de graduação e graduação tecnológica): História, Língua Inglesa, Geografia, Matemática, Biologia, Química e Física.

Área de Ciências Exatas: (cursos de graduação e graduação tecnológica): Matemática, Física, Química, Língua Inglesa, Biologia, Geografia e História.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

Art. 22. A divulgação dos resultados do Processo Seletivo e a convocação para matrícula será feita no dia 28/10/2009, por meio de listas afixadas no *Campus II* da UNISA e via internet pelo *site* www.unisa.br conforme ANEXO III deste Edital.

Parágrafo único. Não será fornecido por telefone o resultado da classificação do candidato.

Art. 23. Na hipótese de restarem vagas não preenchidas:

- a) poderão ser realizados novos processos seletivos, a critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE;
- b) o portador de diploma de curso superior, devidamente registrado, poderá matricular-se após Processo Seletivo específico.

Parágrafo único. O candidato do curso de Medicina, desde que esgotada a convocação de todos os candidatos em 1ª opção, conforme o §2º do art. 8º, mediante nova classificação, poderá ser convocado para matrícula no curso indicado em 2ª opção. A nova classificação será realizada quando da existência de mais de um candidato ao curso correspondente à 2ª opção.

6. Da Matrícula

Art. 24. A matrícula de candidato classificado e convocado será feita somente no *Campus II*, Rua Isabel Schmidt, 349 - Santo Amaro, São Paulo, SP, conforme calendário estabelecido no ANEXO III.

Parágrafo único. O candidato convocado que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

Art. 25. O candidato convocado, quando do ato da matrícula, deverá entregar:

- I - Uma cópia autenticada em cartório ou uma cópia simples, acompanhada do original, dos seguintes documentos:
 - a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
 - b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente expedido até a data da matrícula;
 - c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - d) Documento de Identidade;

e) Cadastro de Pessoa Física - CPF (não possuindo, ou sendo menor, entregar cópia do CPF do pai ou responsável legal).

II - Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo candidato, ou por seu responsável legal. O responsável legal, por ocasião da matrícula, deve acompanhar o candidato no caso de menor de 18 (dezoito) anos.

III - Uma foto 3X4 recente.

IV- Atestado médico, exclusivamente para o candidato ao curso de Educação Física, que comprove inexistência de problemas que coloquem em risco sua integridade física no decorrer do curso.

V- Comprovante de quitação do pagamento da parcela referente a matrícula.

§1º O candidato que até a data de matrícula não dispuser dos documentos indicados nos itens a e b do inciso I deverá apresentar declaração, assinada pelo Diretor da Escola, atestando que está cursando a última série do Ensino Médio, devendo os mencionados documentos serem entregues na Central de Relacionamento do *Campus II* até o dia 19/01/2010, sob pena de ter anulada sua matrícula, perdendo assim direito à vaga.

§2º O candidato que entregar documento de conclusão de curso do Ensino Médio ou equivalente, realizado no exterior, deve também entregar o documento de equivalência formal do referido curso, expedido pela Secretaria de Estado da Educação.

§3º Perde direito à vaga no Curso da UNISA o candidato convocado para a matrícula que não entregar qualquer um dos documentos relacionados nos incisos do *caput* deste artigo.

§4º Será nula de pleno direito, a qualquer época, a classificação e convocação do candidato que tenha participado do exame do Processo Seletivo e realizado matrícula fazendo uso de documentos falsos ou se utilizado de meios ilícitos.

§5º A critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá ser exigida do candidato, a qualquer tempo, sua identificação por assinatura.

Art. 26. A matrícula somente será efetivada mediante entrega:

- a) dos documentos relacionados no artigo anterior;
- b) do comprovante de quitação da parcela correspondente à matrícula e da(s) mensalidade(s) eventualmente vencida(s);
- c) do Requerimento de Matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo candidato ou por seu responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos.

7. Das Disposições Gerais

Art. 27. No curso de Medicina, para preenchimento de vagas eventualmente abertas por desistências, obedecendo sempre a classificação obtida no exame do Processo Seletivo, em data a ser estabelecida pela UNISA, será encaminhada correspondência aos candidatos que tenham possibilidade de matrícula. O candidato que não manifestar interesse pela eventual vaga, no prazo estabelecido, será considerado desistente e perderá direito à vaga.

Art. 28. A UNISA reserva-se o direito de não oferecer curso/turno que apresentar número de matrículas inferior ao número de vagas fixadas no presente Edital. O candidato matriculado, bem como o candidato classificado e convocado no Processo Seletivo, poderá, em conformidade com as Normas Acadêmicas da UNISA, optar por outro curso/turno para o qual houver vagas remanescentes ou receber a devolução do valor correspondente à taxa de inscrição e/ou matrícula, em caso do não oferecimento do curso/turno.

Art. 29. O aluno que desejar a transferência de curso/turno deverá formalizar pedido na Central de Relacionamento UNISA dos *Campi*, sujeitando-se à existência de vaga e às normas da Universidade.

Art. 30. É facultado ao aluno ingressante solicitar cancelamento de matrícula, devendo para isso protocolar requerimento na Central de Relacionamento UNISA dos *Campi* indicados no art.4º.

Parágrafo único. Se o requerimento de cancelamento de matrícula for protocolado até 2 (dois) dias úteis antes do início das aulas, conforme calendário acadêmico UNISA, será devolvido 80% (oitenta por cento) do valor correspondente à parcela da matrícula. Após o prazo estipulado, não haverá qualquer devolução.

Art. 31. Para os fins do art. 5º do presente Edital, o horário escolar de cada curso será organizado, visando ao atendimento do Projeto Pedagógico, ao calendário acadêmico UNISA e à carga horária total de cada curso.

Art. 32. A UNISA está credenciada no FIES - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior do Ministério da Educação.

Art. 33. A UNISA está credenciada e participa do Programa Universidade para Todos - ProUni do Ministério da Educação.

Art. 34. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Ingresso aos Cursos da UNISA.

Art. 35. O presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, entrará em vigor na data de sua publicação no *site* www.unisa.br.

Universidade de Santo Amaro, 1º de setembro de 2009.

Darci Nascimento,
Reitora.